



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10



LEI COMPLEMENTAR N.º 22 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 22/02/21

Dou fé: [Signature]

Controle Interno

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

"Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências".

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita Municipal, sanciono, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Tabela de Vencimentos dos Servidores do Município de Simonésia-MG ocupantes de cargos vinculados aos Programas de Agentes Comunitários de Saúde, Ações Epidemiológicas, passa a ser de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

§1º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A diferença salarial correspondente ao mês de janeiro de 2021 será paga durante o exercício de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, aos 25 de fevereiro de 2021.

MARINALVA FERREIRA
Prefeita do Município de Simonésia